



## AVISO N.º 14/2022

MEDIDA 19 — APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER

SUBMEDIDA 19.2 — APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)

INTERVENÇÃO 6.4 — INVESTIMENTOS NA CRIAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS

PORTARIA № 97/2015, DE 20 DE JULHO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA 10/2019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

#### ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 — Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 — Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE — Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 6.4 — Investimentos na criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL †).

## 1. Objetivos

Promover condições para o desenvolvimento de atividades não agrícolas nas explorações agrícolas e a criação e/ou desenvolvimento de iniciativas empresariais nas zonas rurais.

Promover o emprego em meio rural.

## 2. Prioridade

- 6 Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
- B Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

## 3. Área geográfica

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel, e Vila do Porto, em Santa Maria.

## 4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Agricultores ou membros do agregado familiar do agricultor;
- 4.2 Qualquer pessoa singular ou coletiva de direito privado, que tenha enquadramento no conceito de micro ou pequena empresa.

Não podem beneficiar dos apoios previstos nesta intervenção as empresas de capitais públicos e os profissionais da pesca.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





## 5. Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

## 6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de **570.481,92€** de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

# 7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário Não aplicável.

## 8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

## 9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

#### 10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 As taxas de apoio variam entre 50% e 70%, dependendo da criação de pelo menos um posto de trabalho, que vigore em permanência e a tempo inteiro, pelo menos três anos consecutivos contados da data em que foi criado.

Caso o beneficiário seja uma pessoa coletiva, o trabalhador não pode ser detentor de capital social; Caso o beneficiário seja uma pessoa singular, o trabalhador não pode ser o próprio beneficiário.

Postos de trabalho	Nível máximo dos apoios		
	Taxa de apoio (%)	Montante (€)	
Sem criação de posto de trabalho	50%	150.000,00	
Com criação de postos de trabalho	70%	200.000,00	

Cofinanciado por:

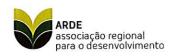








Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de *minimis*.

# 11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

$$P = 0.50 A + 0.50 B$$

Sendo que:

P - Pontuação

Pontuação total do pedido de apoio que traduz a soma ponderada dos critérios A e B.

Os projetos que não obtenham a pontuação igual ou superior a 50 pontos são indeferidos.

A – Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local

Avalia o enquadramento dos projetos nos objetivos estratégicos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo estimado com base na seguinte fórmula de cálculo:

B - Análise Técnica

Avalia os aspetos diferenciadores dos projetos, tendo em conta diversos aspetos, nomeadamente o impacto do projeto no território, a inovação, os aspetos ligados ao ambiente e a experiência e qualificações dos promotores, sendo estimado de acordo com a seguinte fórmula:

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

Intervenção 6.4 - Investimento na criação e no desenvolvimento de a	atividades não agrícolas:
A1 - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL	
Não adequado	0
Adequado (1 objetivo)	75
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100
A2 - Tipologia do projeto	
Criação:	
Oferta suficiente	0
Melhoria da oferta ou diversificação da oferta	50
Escassez na oferta	75
Falha no mercado	100

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





Existente:		
Intervenção ao nível das instalações e/ou aquisição de equipamentos:		
Melhora a qualidade ou aumenta a capacidade de resposta do serviço ou produto prestado	?	
	Não	0
	Sim	50
Modernização		75
Diversificação		100
A3 - Promoção do emprego		
Aumenta o número de postos de trabalho?		
	Não	0
	Sim	100
B1 - Impacto do projeto no Território de Intervenção		
Sem impacto		0
Com impacto local		75
Com impacto concelhio		100
B2 – Inovação		
Vetores:		
Introdução de novos produtos ou serviços ou processos		
Desenvolvimento de produtos ecológicos		
Produtos e/ou serviços turísticos orientados para a diminuição da sazonalidade		
Novas formas de comercialização e ligação a centrais de distribuição e de reservas		
Caráter inovador das ações de marketing e de promoção do território		
Acessos a novos segmentos e mercados não tradicionais		
Escoamento e orientação dos produtos locais (venda direta de bens da exploração agrícola		
Criação de novos produtos de transformados agrícolas		
Novas formas de promoção do património edificado cultural e natural		
Utilização de novas tecnologias		
Utilização de meios de comunicação e divulgação dos produtos e serviços		
Outros não identificados		
Nenhum vetor		0
1 Vetor		75
2 ou mais vetores		100
B3 – Ambiente		
Vetores:		
Utilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região		
Eficiência energética e utilização de energias renováveis		
Contribuição para a sensibilização ambiental		
Redução de ruído		
Gestão eficiente da água		
Introdução de tecnologias eco eficientes		
Obtenção de rótulo ecológico		
Proteção ambiental		
Utilização de materiais típicos do território e recursos naturais		
Utilização de técnicas tradicionais de construção		
Outros não identificados		

# Cofinanciado por:

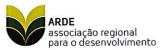








Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





1 Vetor	75
2 ou mais vetores	100
84 - Experiência do promotor	
O promotor não possui experiência nem formação específica na área	0
O promotor possui experiência ou formação específica na área	75
O promotor possui experiência e formação específica na área	100
Pontuação máxima	100

Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério Promoção de Emprego. Segundo fator de desempate - maior pontuação no critério Inovação. Terceiro fator de desempate - Maior pontuação no critério Experiência do promotor. Quarto fator de desempate - Data de entrada do pedido de apoio.

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos

## 12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 01 a 20 de março de 2022.

# 13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

- 13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a>, e no portal do Portugal 2020, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">www.portugal2020.pt</a>.
- 13.2 Para a apresentação dos pedidos de apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) devendo, para tal, dirigir-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou à ARDE e proceder à inscrição na respetiva base de dados de identificação do beneficiário (IB) do IFAP. Caso já seja beneficiário do IFAP, deverá proceder à atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.
- 13.3 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <a href="http://gestpdr.azores.gov.pt/">http://gestpdr.azores.gov.pt/</a>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.
- 13.4 Para um correto preenchimento do formulário de pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento da Intervenção 6.4, constante da página da ARDE em <a href="www.arde.pt">www.arde.pt</a>, nas *Notícias*. A falta de informação no formulário de pedido de apoio ou preenchimento diferente do constante do Guia de Preenchimento poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.
- 13.5 Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





## 14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

## 14.1 Elegibilidade do Beneficiário

- Identificação Fiscal do beneficiário
- Identificação Civil dos representantes legais
- Certidão permanente válida
- Declaração de Início de Atividade relativa à atividade económica objeto do pedido de apoio ou declaração de compromisso de abrir a atividade até à data da submissão do termo de aceitação
- Declaração de situação contributiva regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração de situação tributária regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (exceto para os ENI)
- Curricula Vitae do beneficiário e/ou responsáveis, acompanhado de certificado de habilitações e formações e comprovativos de experiência profissional
- Declaração de empresa autónoma ou empresa única, constante do Portal do Beneficiário, no site do PRORURAL+. Para tal terá que solicitar a senha no Portal do Beneficiário em https://beneficiario-srrn.azores.gov.pt
- Relatório e Contas dos últimos 3 anos
- Modelo IRC/IRS e IES e anexos dos últimos 3 anos
- Balanço e Demonstração Intercalar, quando aplicável
- Certificado PME (IAPMEI) e respetivo formulário de pedido
- Relatório e Contas dos últimos 3 anos (Participadas e Participantes)
- Modelo IES e anexos dos últimos 3 anos (Participadas e Participantes)
- Licença Exploração/Industrial
- Licença Comercial /Utilização
- Estudo de viabilidade económico e financeira
- Declarações de compromisso do beneficiário, cuja minuta se encontra na página da ARDE em www.arde.pt, no separador Notícias

## 14.2 Elegibilidade do Projeto

- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio
- Comprovativo da Posse do terreno ou imóvel (Certidão da Conservatória do Registo Predial, contrato promessa compra e venda, contrato de arrendamento ou outro)
- Parecer prévio da entidade competente
- Orçamento escolhido e 2 orçamentos adicionais para cada despesa, com indicação da designação, NIF, CAE e Alvará de construção (no caso de obras) do fornecedor, identificação clara da despesa, marca e modelo, quantidades, preços unitários e regime de IVA. Os orçamentos adicionais deverão ter as mesmas características e quantidades dos orçamentos escolhidos. Os fornecedores deverão ter o CAE adequado ao serviço/bem a prestar/fornecer.
- Catálogos técnicos e/ou informação completa das características dos equipamentos a adquiriq

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





- Comprovativo das Fontes de Financiamento de capital alheio. No caso de empréstimo bancário deverá ser entregue contrato de financiamento ou documento bancário com indicação das condições de financiamento e mapa de serviço da dívida
- Projeto de arquitetura completo com indicação da respetiva entrada na Câmara Municipal, para efeitos de licenciamento, e projetos de especialidades
- Alvará de construção/ licenciamento de obras ou declaração da Câmara Municipal de isenção de licenciamento
- Memória descritiva
- Plantas de localização
- Planta do estabelecimento
- Planta da Cobertura
- Alçados e Cortes
- Mapa de Vãos
- Quando o projeto preveja a criação de postos de trabalho, deverá ser entregue a declaração de remunerações da Segurança Social relativa ao mês anterior à data de entrega do pedido de apoio

A não entrega de toda a documentação exigida poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

# 15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

# 16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

#### Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto São Sebastião 9500 – 087 Ponta Delgada São Miguel

Telefone: 296 281 133 Telemóvel: 912 454 177

Fax: 296 281 135

E-mail: arde.azores@mail.telepac.pt

Delegação

#### Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





Rua Dr. Luís Bettencourt, n.º 69 R/C

9580 - 529 Vila do Porto

Santa Maria

Telefone: 296 882 600

Fax: 296 882 609

E-mail: arde.vpt@gmail.com

## 17. Meios de divulgação

O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a> e na página Web da ARDE, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">www.arde.pt</a>.

# 18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a>.

Ponta Delgada, 07 de fevereiro de 2022

O Organismo Intermédio de Gestão

Pedro Filipe Rodrigues Furtado

João Mahuel Pires de Medeiros

Cofinanciado por:







